



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.153, DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

“Declara de utilidade pública área destinada a implantação de Unidade Educacional”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nº 17, denominada Gleba E, no Distrito e Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, cuja linha perimetral assim se descreve: Inicia na confluência do córrego canalizado (divisa do Município de Cotia), com as Glebas nº.s 12 e 13, com títulos expedidos pelo Estado a Noemia Guardino Montoro e Antonio Bruno Montoro caracterizado como ponto 1; daí deflete à direita por uma distância de 3,00 metros com azimute 260º32'40”, até atingir o ponto 2; daí deflete à esquerda por uma distância de 70,00 metros com azimute 242º33'30” até o ponto 3; deste deflete à esquerda por uma distância de 32,00 metros com azimute 216º6'36” até encontrar o ponto 4; deste deflete à direita por uma distância de 2,00 metros com azimute 243º57'22” até encontrar o ponto 5; deste deflete à direita por uma distância de 3,00 metros com azimute 261º3'59” até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda por uma distância de 2,00 metros com azimute 242º33'30” até encontrar o ponto 7; deste deflete à esquerda por uma distância de 20,00 metros com azimute 235º35'13” até encontrar o ponto 8; deste deflete à direita por uma distância de 17,00 metros com azimute 283º2'6” até encontrar o ponto 9; deste deflete à esquerda por uma distância de 12,00 metros com azimute 275º40'20” até encontrar o ponto 10; deste deflete à direita por uma distância de 9,00 metros com azimute 337º32'8” até encontrar o ponto 11; todos estes segmentos (do ponto 1 ao ponto 11) confrontam com a Gleba 84 de Espólio de Moacyr Goulart Cunha Caldas; do ponto 11 deflete à direita por uma distância de 13,30 metros com azimute



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

343°46'20" sempre confrontando com a Gleba 84 até o ponto 12 na confluência com a Rua Paraguai; daí deflete à direita por uma distância de 9,02 metros com azimute 77°31'24" confrontando com a Área-B (Prolongamento da Rua Paraguai) até encontrar o ponto 37; deste deflete à direita por uma distância de 55,73 metros com azimute 98°52'44" confrontando com a Área-A até encontrar o ponto 36; deste deflete à esquerda por uma distância de 84,32 metros com azimute 84°49'57" até encontrar o ponto 35; deste deflete à esquerda por uma distância de 26,31 metros com azimute 57°20'34" até encontrar o ponto 34; deste deflete à direita por uma distância de 74,15 metros com azimute 64°24'41" até encontrar o ponto 33; deste deflete à direita por uma distância de 19,41 metros com azimute 66°25'53" até encontrar o ponto 32; deste deflete à esquerda por uma distância de 23,25 metros com azimute 49°45'00" até encontrar o ponto 31; deste deflete à esquerda por uma distância de 6,45 metros com azimute de 82°55'3" até encontrar o ponto 30; deste deflete à direita por uma distância de 9,87 com azimute 82°55'3" até encontrar o ponto 29; deste deflete à esquerda por uma distância de 24,35 metros com azimute 41°2'8" até encontrar o ponto 28; deste deflete à esquerda por uma distância de 22,41 metros com azimute 7°58'53" até encontrar o ponto 27; deste deflete à esquerda por uma distância de 23,52 metros com azimute 358°16'29" até encontrar o ponto 26; deste deflete à esquerda por uma distância de 25,91 metros com azimute 321°45'59" até encontrar o ponto 25; deste deflete à esquerda por uma distância de 44,69 metros com azimute 270°59'01" até encontrar o ponto 24; deste deflete à direita por uma distância de 38,45 metros com azimute 274°20'10" sempre confrontando com a Área-A até encontrar o ponto 18; deste deflete à direita confrontando com a Gleba 12 com títulos expedidos pelo Estado a Noemia Guardino Montoro e Antonio Bruno Montoro por uma distância de 35,00 metros com azimute 104°47'57" até encontrar o ponto 19; deste deflete à direita por uma distância de 33,00 metros com azimute 131°53'43" até encontrar o ponto 20; deste deflete à direita por uma distância de 42,00 metros com azimute 190°26'40" até encontrar o ponto 21; deste deflete à direita por uma distância de 40,00 metros com azimute 188°16'41" até encontrar o ponto 22; deste deflete à direita por uma distância de 44,00 metros com azimute 217°38'44" até encontrar o ponto 23; deste deflete à direita por uma distância de 48,00 metros com azimute 232°27'37" sempre confrontando com a Gleba 12 até encontrar o ponto 1, ponto onde se inicia esta descrição, encerrando a área remanescentes de 7.881,18m².



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior trata-se de implantação de Unidade Educacional.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 12 de abril de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos